

Lei 798/2004

“Concede subvenções às entidades que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo relacionadas durante o exercício de 2005, com os seguintes valores:

	Entidade	Valor (R\$)
1 -	Associação Protetora de Divisa Nova	5.000,00
2 -	Obra Social do Menor Carente de Divisa Nova	20.000,00
3 -	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	40.000,00
4 -	Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Divisa Nova	360.000,00
5 -	Associação Divisanovense para Radiodifusão Comunitária	3.000,00
	Total das subvenções	428.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos para aquisição de medicamentos, exames laboratoriais e tratamentos médicos especializados a pessoas carentes do Município.

Parágrafo Único – Os valores a serem despendidos com esses benefícios constam das dotações orçamentárias próprias, incluídas no orçamento para 2005.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos com transporte, aquisição de passagens, agasalhos, cestas básicas e urnas funerárias para atender à população carente do Município, até os limites constantes das rubricas próprias do orçamento para 2005.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas no orçamento para o exercício financeiro 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 12 de novembro de 2004

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EMILIO AUGUSTO ALVES
Secretário Municipal